

## LEI MUNICIPAL Nº 488/2022

Concede Título de Cidadão Curralvelhense, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Curralvelhense a Senhora **ROSELMA TIMOTEO DA SILVA**, RG nº 3464098-SSDS/PB, CPF nº 070.262.834-48.

**Parágrafo Único.** O presente Título de Cidadão Curralvelhense justifica-se pelos relevantes serviços prestados pela agraciada neste Município.

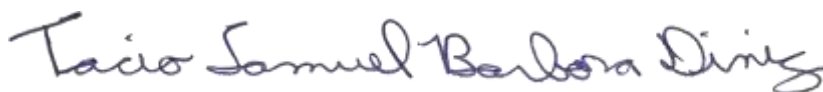
**Art. 2º.** Fica a Câmara Municipal autorizada a confeccionar uma comenda para entrega do presente Título de Cidadão Curralvelhense à agraciada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em execução da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curral Velho, 23 de novembro de 2022.



Tácio Samuel Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal